

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular celebrado entre o **DEPUTADO RENATO ANDRADE DOS SANTOS (CONTRATANTE)** e **QUALY CÓPIAS GRÁFICA E EDITORA**, com a finalidade de prestação de serviços para realização de consultoria e assessoria especializada para o apoio e divulgação do exercício da atividade parlamentar (CONTRATADA).

QUALY CÓPIAS GRÁFICA E EDITORA, empresa inscrita no CNPJ sob o número 09.647.756/0003-63, Inscrição CF/DF 0750564500381, com sede na QNM 19 Conjunto "E" LOTE 02 LOJA 02 Ceilândia - Brasília-DF, neste ato representada pelo senhor JOSÉ ARTUR CORNA, inscrito no CPF sob número 390.759.408.82 fica, a partir deste, denominada CONTRATADA.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS, deputado distrital, casado, inscrito no CPF sob número 296.301.421.04, com endereço institucional na PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 20, em Brasília-DF, fica a partir deste denominado CONTRATANTE.

Entre as partes, ficam celebradas as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

1ª. O presente instrumento tem por objetivo o de fixar Contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada, impressão de informativos, cartazes, banners, panfletos e outros materiais para divulgação da atividade parlamentar, sendo os informativos de material de no mínimo 04 (quatro) cores, papel couchê de gramatura de no mínimo 120gr, ou equivalente.

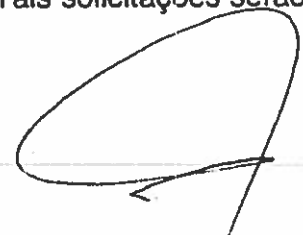
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2ª. A CONTRATADA deverá apresentar em anexo à nota fiscal da prestação de serviços, um exemplar do trabalho produzido.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3ª. O CONTRATANTE deverá indicar uma pessoa responsável em demandar os serviços à CONTRATADA, que, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATANTE uma pessoa para receber esses pedidos. Tais solicitações serão absorvidas e conduzidas no escritório da CONTRATADA.

Folha nº:	36
Processo nº:	001.0059/2015
Rubrica:	RA
Matricula:	20504



DO PRAZO DE ENTREGA

4ª. A CONTRATADA se reserva o direito de entregar serviços de impressão em até 48 horas úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5ª. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 1 de abril de 2015, prorrogável automaticamente, caso não haja manifestação das partes para rescindi-lo.

DO PAGAMENTO

6ª. O Contratante pagará a Contratada até o último dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

7ª. O pagamento somente ocorrerá com a prestação de nota fiscal emitida pela Contratada com descrição dos serviços e impressos e os respectivos quantitativos acompanhado do exemplar.

DA RESCISÃO

8ª O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante ou Contratada sem ônus para as partes a qualquer tempo, devendo uma parte ou outra comunicar formalmente com pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

9ª. Fica eleito o Fórum de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas.

De acordo, assinam em duas vias:


Brasília, 01 de abril de 2015.



JOSÉ ARTUR CORNA = CPF: 390.759.408.82
QUALY CÓPIAS GRÁFICA E EDITORA



RENATO ANDRADE DOS SANTOS – CPF: 296.301.421.04
DEPUTADO DISTRITAL

Folha nº:	37
Processo nº:	021.0059/2015
Rubrica:	
Matrícula:	10304